

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - <small>2023090112760509500012327605095000123</small>	Número da Nota 00000004				
	Data e Hora de Emissão 01/09/2023 14:37:13				
	Código de Verificação CLUN-L7AP				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 27.605.095/0001-23 Inscrição Municipal: 1.484.448-1 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: BR GRAFICA E EDITORA LTDA Nome Fantasia: BR GRAFICA EDITORA Tel.: 2136000502 Endereço: RUA NOVA JERUSALEM 345, R N JERUSALEM SUP R PROCL 109 - MARE - CEP: 21042-901 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: financeiro@brge.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 951.881.006-06 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: SÓSTENES SILVA CAVALCANTE Endereço: RUA PROF NEHEMIAS GUEIROS 243, APTO 203 - RECREIO DOS BANDEIRANTES Tel.: (21)982685662 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: dep.sostenescavalcante@camaralegbr					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
1000 UND REVISTAS - DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - CAMPESINA - CAPA +40 PÁGS - Capa 42x29,7 cm 4x0 cores, tinta escala em couche brilho LD 170g. ctp incluso, prova digital em baixa. Prova digital em alta. Miolo: 32 pag. 21x29,7cm , 4 cores, tinta escala em papel couche fit brilho LD 90 g. CTP incluso Miolo: 08 paginas 21x29,7cm, 4 cores, tinta escala em papel couche fit brilho LD 90 g, CTP incluso Refilado, dobrado, intercalado e grampeado NF QUITADA BANCO ITAÚ - AG 1185 - CC 98591-6 CHAVE PIX - financeiro@brge.com.br valor R\$ 9.250,00					
VALOR DA NOTA = R\$ 9.250,00					
Serviço Prestado					
13.05.02 - fotocomposição e outras matrizes gráficas					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	18,50
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					